



BROCHIER - RS

Lei nº 1.875/2023

Categoria: Leis Ordinárias

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 1 de dezembro de 2023

LEI N.º 1.875, 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 1.461, de 2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Brochier e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da [Lei Orgânica do Município](#).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei nº 1.461](#), de 13 de outubro de 2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Brochier e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 13 Constituem recursos do RPPS:

“§ 7º Adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, considerando a necessidade de aporte financeiro com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Municipal de Previdência, efetuarão recolhimento de valores com a finalidade de amortização do referido passivo, obrigatoriamente com base em avaliação atuarial anual, devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Previdência, com vigência a partir de janeiro de 2024, segundo o escalonamento que segue:

Ano	Aporte Anual (R\$)	Aporte Mensal 12 meses - (R\$)
2024	R\$ 1.413.520,56	117.793,38
2025	R\$ 1.668.691,42	139.057,62
2026	R\$ 1.886.597,58	157.216,47



BROCHIER - RS

2027	R\$ 1.905.463,55	158.788,63
2028	R\$ 1.924.518,19	160.376,52
2029	R\$ 1.943.763,37	161.980,28
2030	R\$ 1.963.201,00	163.600,08
2031	R\$ 1.982.833,01	165.236,08
2032	R\$ 2.002.661,34	166.888,45
2033	R\$ 2.022.687,96	168.557,33
2034	R\$ 2.042.914,84	170.242,90
2035	R\$ 2.063.343,99	171.945,33
2036	R\$ 2.083.977,43	173.664,79
2037	R\$ 2.104.817,20	175.401,43
2038	R\$ 2.125.865,37	177.155,45
2039	R\$ 2.147.124,03	178.927,00
2040	R\$ 2.168.595,27	180.716,27
2041	R\$ 2.190.281,22	182.523,44
2042	R\$ 2.212.184,03	184.348,67
2043	R\$ 2.234.305,87	186.192,16
2044	R\$ 2.256.648,93	188.054,08
2045	R\$ 2.279.215,42	189.934,62
2046	R\$ 2.302.007,57	191.833,96
2047	R\$ 2.325.027,65	193.752,30
2048	R\$ 2.348.277,92	195.689,83
2049	R\$ 2.371.760,70	197.646,73
2050	R\$ 2.395.478,31	199.623,19
2051	R\$ 2.419.433,09	201.619,42
2052	R\$ 2.443.627,43	203.635,62
2053	R\$ 2.468.063,70	205.671,98
2054	R\$ 2.492.744,34	207.728,70

....." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.



BROCHIER - RS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do dia primeiro de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:
Data Supra.

EVANDRO CARLOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexos

http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4421/cJHqAmunJpYBeD8cKdNCDb2sYaSG0d_k.pdf